

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Pregão Presencial

Tipo de Comparação: Por Item

Tipo do Julgamento: Menor preço

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação NÃO cumpre os termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 26/03/2019

Hora: 08h30min

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 26/03/2019

Hora: 09h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388-0148
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, por GPS/GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto, para controle dos veículos da frota da prefeitura municipal de doutor pedrinho, incluindo sistema

de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a anatel, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no anexo I, do presente Edital.

1.2 - A interessada deverá fornecer e instalar, a título de cessão, módulos de rastreamento e roteirização de forma a possibilitar a consulta/visualização e o monitoramento dos veículos de propriedade da Prefeitura de Doutor Pedrinho de todos os trajetos históricos, alertas e relatórios com no mínimo de 4 anos das posições do veículo selecionado;

1.2.1 - Fica ressalvada a hipótese de inclusão de veículos por contrato de locação, sendo devidamente aditivados ao contrato.

1.3 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903911 – Locação de Softwares

10200000 – Recursos Ordinários

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção da Assessoria e Gabinete do Prefeito

33903911 – Locação de Softwares

10000000 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01 – Administração e Finanças

2003 – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças

33903911 – Locação de Softwares

10000000 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01 – Administração e Finanças

2005 – Manutenção do Conselho Tutelar

33903911 – Locação de Softwares

10000000 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
01 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
2006 – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

05 – Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social
01 – Divisão de Educação
2009 – Manutenção do Transporte Escolar
33903911 – Locação de Softwares
10100000 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2026 – Manutenção das Atividades do Produtor Rural
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

08 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
02 – Desporto
2018 – Manutenção das Atividades do Desporto Amador
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de Registro Comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Consórcios;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) **Cujo objeto declarado no Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada não seja compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da

abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **26/03/2019**, identificado da seguinte forma:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 16/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, que deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.**

5.3 - **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Nome completo do Sócio Administrador ou representante legal autorizado a cumprir com o Contrato, com CPF, RG e e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as características mínimas do item 1, **contendo marca e modelo do produto cotado para venda à municipalidade, e demais descrições específicas necessárias para detalhar o objeto;**
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para venda do objeto. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, transporte, garantia, etc;
- f) Prazo de validade da proposta: observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, o qual prevalecerá em caso de omissão ou erro;
- g) Conter prazo de instalação dos equipamentos e software de gestão de dados de localização veicular (instalação/habilitação) em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da homologação da licitação, mediante Ordem de Fornecimento;
- h) Conter **prazo de garantia** do produto adquirido contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento podendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação pelo prazo

mínimo de 01 (um) ano, contabilizada após o término da garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do produto;

i) Apresentar Certificado de Homologação emitido pela ANATEL de equipamento e software.

5.4 - Nos valores da proposta as licitantes deverão considerar toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, inclusive a cessão, deslocamento, remoção, material, mão de obra e pessoal e todas as demais despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes desta licitação e seus anexos. Não se admitirão pedidos de recomposição, revisão e/ou reajuste embasados na ausência de previsão de quaisquer elementos necessários a prestação dos serviços. Eventual paralização ou suspensão dos serviços com base em tais argumentos será considerada inadimplemento e manejará a adoção das medidas cabíveis pelo CONTRATANTE com a eventual aplicação das sanções consignadas neste instrumento e seus anexos.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - Ao Município, reserva-se o direito de desclassificar e, serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Sejam inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Estiverem em desacordo às exigências do edital;
- d) Conttenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei.

5.8 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

5.9 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **26/03/2019**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 16/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, excetuando-se a regularidade fiscal e trabalhista que será de 60 dias.* Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e

passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação.

6.4 - **O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:**

6.4.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- **Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.**

6.4.3 - Qualificação técnica:

I - **Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que a proponente tenha realizado execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação sob pena de desclassificação.**

II - **Declaração da empresa licitante contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s), que será(ão) responsável(is) pelos serviços de instalação nos veículos de grande e pequeno porte.**

III - **Apresentar declaração de que a empresa disponibiliza central de atendimento telefônico próprio, 24 horas, através de 0800 ou outro canal de comunicação gratuito. Toda conversa deverá ser gravada, possibilitar auditoria e disponibilizar quando solicitada.**

IV - A empresa vencedora do certame, deverá instalar uma prova de teste para validação de pleno funcionamento do equipamento e sistema em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, após os testes o fiscal do contrato, lavrará parecer validando ou invalidando a prova de teste.

6.4.4 – Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.4.5 - Outros documentos:

I - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme Anexo V);

II - Declaração de Atendimento às condições de participação (Anexo VI deste edital).

6.5 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.4.1 ou 6.4.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **26/03/2019**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

Obs: O contrato social deve ser de objeto compatível com a licitação.

7.1.4.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

- a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);
- b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.4.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.4.1.3 – **No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar os poderes para formular lances, negociar preços e/ou praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.4.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.4.2.1 - *Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.*

7.1.4.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal.

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a qual deve ser assinada pelo contador da Licitante, e obrigatoriamente estar acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional do contador (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) e da Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do edital, antes de declará-las vencedoras do certame, podendo desclassificá-las ou rejeitá-las se não atenderem as necessidades da administração.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:
 - b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões e/ou impugnação ao recursos em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões/impugnações de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões/impugnação de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

10.1 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal que será emitido mensalmente (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do relatório de execução dos serviços.

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, conforme índice do INPC/IBGE mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.3 - A Contratada disporá do prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para instalação dos equipamentos e software de gestão de dados de localização veicular (instalação/habilitação) em perfeito funcionamento, contados da data da respectiva solicitação, por meio da ordem de compra, que será emitida pelo setor responsável.

10.3.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação, e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
- b) Definitivamente, após realizada a verificação e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação.

10.4 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

10.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.6 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

10.7 - Durante a instalação, se houver dano às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.8 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

10.9 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

10.10 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da garantia do produto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos e serviços para fins de liquidação da despesa;
- b) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;

- c) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- e) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços de assistência técnica, durante todo o prazo de vigência da garantia contratual;
- i) A partir da notificação do município, tentar resolver o problema remotamente em até 24 (vinte e quatro) horas, se o problema não for solucionado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
- j) A contratada deverá contar com rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos na região do Médio Vale do Itajaí. Todas as instalações, manutenções e retiradas serão feitas na sede do município ou em endereço informado;
- k) Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada lista de todos os pontos de instalação e assistência técnica com endereço, telefone e pessoas de contato;
- l) Caso se utilize de serviço terceirizado para assistência técnica, apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência na data da assinatura do contrato;
- m) Caso ocorra atraso para atendimento, tendo como motivo o congestionamento pelo excesso de atendimento, a contratada deverá abrir tantos pontos para assistência quantos forem necessários. Neste caso, deverá apresentar critérios para a escolha, homologação e credenciamento de um novo ponto de assistência técnica e instalação;
- n) Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser efetivamente instalados, e estarem perfeitamente operacionais no prazo máximo de 45 dias, conforme cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pela contratada;
- o) A Contratante deverá arcar com os custos das retiradas e reinstalações dos equipamentos, exceto nas substituições dos veículos locados (contrato anual), ou seja, se um veículo de mesma placa solicitar a retirada e reinstalação, terá um custo adicional no valor de R\$60,00 reais para retirada do equipamento e R\$80,00 reais para reinstalação do equipamento em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;
- p) A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para o atendimento das necessidades do cliente, o que corresponde a central do Customer Relationship Management (CRM), e assim promover a excelência no tempo de resposta;
- q) A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o "status" de cada protocolo;
- r) Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta 24x7. Canais de atendimento: plataforma web (site), telefone, e-mail;
- s) Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral;

- t) Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o Data Center, onde está instalada toda a infraestrutura computacional e operacional da empresa contratada;
- u) A contratada deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- v) A contratada deverá armazenar os dados dos veículos por 04 anos para que sejam consultados pela Prefeitura sempre que solicitados;
- w) Validação do contrato assinado entre a empresa vencedora e a Google para comprovação legal de utilização do mapa google;
- x) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- y) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, bem como pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- z) Enviar ao Município, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
 - aa) Comunicar ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
 - bb) Facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - cc) Instruir e orientar o setor responsável quanto o funcionamento e uso dos equipamentos;
 - dd) O equipamento e software devem constar com homologação/certificado exarado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
 - ee) Fornecer, por sua responsabilidade, os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva);
- ff) Monitorar os veículos através de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);
- gg) Efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- hh) Arcar com as despesas relativas à substituição dos materiais defeituosos;
- ii) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/instalação dos equipamentos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- jj) Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes;
- kk) Empregar mão de obra idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade;

e) Outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.18 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br.

13.19 - São partes integrantes deste Edital e complementares entre si:

- a) Anexo I – Modelo Base de proposta;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Declaração de atendimento às condições de participação;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

13.20 - Conforme Portaria nº 206/2018 ficam indicados:

- » Pregoeiro Oficial: Gustavo Buzzi.
- » Pregoeiro Substituto: Tassiana Ouriques Becker.
- » Equipe de Apoio: Claudinei de Jesus Neumann, Mario Benicio Viviani e Marizete Dolores Nones Fiamoncini.

Doutor Pedrinho, 12 de março de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

MODELO BASE DE PROPOSTA

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA, como segue:

Item	Unid.	Quantidade estimativa de locação anual	Descrição Produto	Valor Máximo	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO	720	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DE 60 (SESSENTA) VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL.	R\$ 81,40	R\$ 58.608,00
TOTAL GERAL MÁXIMO:				R\$ 58.608,00	

As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

2 - DADOS TÉCNICOS/SERVIÇOS:

2.1 - O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser GPS/GSM/GPRS;

2.2 – Receptor GPS de no mínimo 25 canais de alta sensibilidade;

- 2.3 – Antena GPS ativa;
- 2.4 – Alerta caso o veículo fique sem comunicação;
- 2.5 – Controles para funções: Ignição, Hodômetro por GPS ou sensor, Velocidade, Sensor Interno de alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, Receptor GPS de até 42 canais paralelos;
- 2.6 – Antenas GPS e GSM/GPRS internas;
- 2.7 – Modem GSM/GPRS Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) com frequência compatível com todas as operadoras;
- 2.8 – Bateria interna;
- 2.9 – Detecção de falha na bateria;
- 2.10 – Entrada específica para ignição e entradas livres para sensores;
- 2.11 – Saídas para atuadores;
- 2.12 – Baixa tensão de funcionamento;
- 2.13 – Baixo consumo em Stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);
- 2.14 – Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);
- 2.15 – Proteção contra polarização reversa;
- 2.16 – Certificação IP67;
- 2.17 – Memória de posições com capacidade mínima de 10.000 na memória interna;
- 2.18 – A comunicação dos equipamentos (rastreadores) com a central de monitoramento deverá estar baseada na tecnologia GPRS da rede GSM de telefonia móvel;
- 2.19 – Equipamento deverá ter bateria back-up interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de 8 horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;
- 2.20 – O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável remotamente a partir das centrais de monitoramento e deverá ser a cada 60 (sessenta) segundos ou quando o veículo realizar curva acima de 45°;
- 2.21 – Possibilitar controlar remotamente pela central de monitoramento: o estado das saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas;
- 2.22 – Deverá ser disponibilizado para até 10% dos veículos (valor arredondado sempre para cima) um sensor de rotação por minuto (rpm) ao qual o sistema possibilitará a emissão de relatórios e cálculos da hora da máquina à disposição com rpm abaixo de 1000 giros e da hora trabalhada acima de 1000 giros;
- 2.23 – A hora trabalhada poderá ser verificada através do sistema com ignição em modo on e rpm acima de 1000 giros;
- 2.24 – Os relatórios poderão ser exportados em modo word, csv, html, pdf, txt e excel;
- 2.25 – Sistema de Bloqueio/Desbloqueio de combustível ou partida e botão de pânico não estão no escopo deste serviço;
- 2.26 – Identificação de motorista através de cartão de uso pessoal, feito a cada ligada do veículo. Para controle de motorista deve ser disponibilizado 2 cartões de identificação por veículo instalado;
- 2.27 – A instalação dos componentes no veículo não devem danificar painéis ou acessórios do veículo.

3 – SOFTWARE/RECURSOS SISTEMA:

- 3.1 – Licença de software de AUTO-GESTÃO, gratuito, para visualização do veículo em qualquer computador via WEB pelo site da Contratada, em computador Desktop na sede do cliente e acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet);
- 3.2 – Treinamento aos usuários sobre o sistema in loco sem despesas adicionais e a cada 06 meses ou a critério do contratante. Apoio da central de atendimento e treinamento conforme a necessidade por Skype ou ferramenta semelhante;
- 3.3 – Cadastramento de Usuários sem limite com níveis de acesso: administrador, gestor ou usuário;
- 3.4 - A base do mapa original / principal do sistema deverá ser do google possibilitando ter outras bases de mapas adicionais ao qual permitirá a localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite e híbrido (mapa/Satélite), e possibilitar imagens panorâmicas street view;
- 3.5 – Permitir a visualização em 2 ou mais provedores de mapas, com as seguintes informações:
 - a) Identificação do veículo por placa;
 - b) Posição atual (latitude e Longitude);
 - c) Data e hora da posição;

- d) Indicação da direção do veículo;
- e) Status GPS;
- f) Velocidade do veículo;
- g) Status da ignição (ligado/desligado);
- h) Velocidade média;
- i) Status de Acionadores e Sensores;
- j) Visualização do endereço da posição, odômetro e horímetro;
- k) Identificação em tempo real do motorista condutor no nome e foto;
- l) Informação do sinal GSM;
- m) Informação do sinal GPS;
- n) Número de satélites informando a localização;
- o) Posição de inclinação do veículo (roll & pitch);
- p) Foto do veículo;
- q) Direção e altitude do veículo;
- r)

- 3.6 – Cerca Eletrônica: O sistema deverá permitir o cadastramento e gestão de cercas eletrônicas. As cercas eletrônicas devem ser elementos geométricos desenhados sobre mapas;
- 3.7 – As cercas eletrônicas devem permitir a tomada de decisão e ação sob o veículo automaticamente, baseada na localização;
- 3.8 – Deverá ser configurável na criação da cerca eletrônica com a alerta na central para as ocorrências;
- 3.9 – Cada cerca eletrônica deverá ter um horário determinado que o veículo deva estar dentro, com tolerância configurável;
- 3.10 – Cercas Eletrônicas poderão ser utilizadas como áreas de inclusão (onde os veículos deverão circular obrigatoriamente) ou como área de exclusão (onde os veículos não poderão entrar);
- 3.11 – As cercas eletrônicas serão utilizadas para controlar a rota de circulação obrigatória, permitindo o controle de veículo por área;
- 3.12 – Saída de cerca eletrônica;
- 3.13 – Entrada em área de risco;
- 3.14 – Excesso de velocidade;
- 3.15 – Registrar pontos conhecidos no Mapa para serem usados no controle de ações;
- 3.16 – Permitir o controle de velocidade do veículo;
- 3.17 – Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;
- 3.18 – Apresentar tela de controle de veículos;
- 3.19 – Cadastramento de permissões por usuário, que defina o que cada usuário terá acesso, quais os dias e horários permitidos para acesso ao sistema, bem como determinar quais veículos poderá visualizar;
- 3.20 – Visualização de todos os veículos em uma única tela, onde seja permitido ao usuário definir o tempo de atualização das informações, neste mesmo mapa deverá ser possível visualizar todas as rotas, pontos de referências, áreas restritas e garagens programadas pelo usuário, ao mesmo tempo;
- 3.21 – Permitir a consulta/visualização de todos os trajetos históricos, alertas e relatórios com no mínimo de 4 anos das posições do veículo selecionado;
- 3.22 – Permitir a consulta de eventos de utilização do veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horários não programados no sistema;
- 3.23 – Permitir a criação de áreas de controle de velocidade, que permitam a geração de eventos quando a velocidade de controle para a área for violada;
- 3.24 – Permitir o cadastramento de evento para a geração de alerta por excesso de velocidade;
- 3.25 – Permitir o cadastramento de envio de alertas via e-mail para quantos e-mails sejam necessários;
- 3.26 – Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita análise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período;
- 3.27 – Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado;
- 3.28 – Permitir a consulta através de relatório de velocidade excedida;
- 3.29 – Emissão de relatórios para identificação de acessos de usuários e operadores; 3

3.30 – Possibilitar a gestão e o controle do status das CNH'S dos condutores, (pontos, categoria, vencimento, suspensão e cassação), por meio de relatórios e gráficos através da integração do Detran com atualizações diárias;

3.31 – Possibilitar a gestão e o controle das infrações de trânsito (multas e autuações), através de relatórios e informações captadas através de integração ao sistema do Detran e com atualização diária;

3.32 – Emissão de guias de pagamento de taxas, impostos e outras obrigações vinculadas (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E TAXA DE LICENCIAMENTO) através de integração ao sistema do Detran;

3.33 – Interface de geração e impressão de documentação vinculada a processos de indicação de condutor infrator junto aos órgãos de trânsito competentes;

3.34 – Disponibilização de serviços de monitoramento e processamento de grandes volumes de informação que permitam, em tempo adequado, avaliar e correlacionar informação específica de negócio com o contexto geográfico, espacial e temporal que permitam monitorizar eventos relevantes ou verificar riscos e/ou alarmes de modo a possibilitar que os serviços possam providenciar as respectivas ações de mitigação, nomeadamente através da parametrização de eventos que permitam detectar riscos ou situações de uso inadequado tais como:

- a) Acidente/sinistro;
- b) Comportamentos de risco;
- c) Condução perigosa face a pavimento;
- d) Condução em chuva;
- e) Paradas não autorizadas;
- f) Carona, não autorizada;
- g) Excesso de velocidade;
- h) Movimentação do ativo/patrimônio fora de horário de funcionamento;
- i) Funcionamento, ou operação em hora extraordinária;
- j) Habilitações inválidas para operar o ativo/patrimônio;
- k) Desvios a cronogramas/rotas estabelecidas;
- l) Desvios face a padrões/processos estabelecidos;
- m) Desvios face a regras de negócio;
- n) Envio de notificações automáticas a responsáveis: por e-mail (correio eletrônico), por SMS (torpedo) e por display de alarme em tela de monitoramento;
- o) Velocidade em chuva;
- p) Freadas bruscas;
- q) Arrancadas bruscas;
- r) Impactos no veículo;

3.35 – Diferentes formas de visualização e organização da frota por pastas/secretarias/departamento de acordo com a necessidade de cada organização, por tipo, por responsável, por utilização e por localização;

3.36 – Mecanismo de pesquisa tipo "google" para localização rápida de veículos, motoristas, clientes, fornecedores, com base no nome ou parte do mesmo, com pesquisa avançada: Procura rápida de um determinado evento, informação ou operação em modo gráfico com resultados por condutor, veículo ou ponto a ponto;

3.37 – Ferramenta de cálculo de distâncias que permite calcular distâncias no mapa, calcular rotas de modo gráfico ou cálculo em linha reta;

3.38 – Função de reconstrução de trajeto que permite realizar um filme ou animação do trajeto realizado por um motorista ou vários motoristas, simultaneamente, com desenho direto no mapa passo a passo, compreendendo todo o trajeto realizado;

3.39 – Regras dinâmicas, programável sem necessidade de alterar a aplicação, permitindo, assim, criar eventos com base em regras definidas pela organização, tendo como base a informação disponível (ex. utilização de veículo no fim de semana pelo condutor sem autorização do gestor de frotas).

Validade da proposta: _____ dias (mínima de 60 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento e Pagamento: Conforme edital da licitação.

Obs.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s);

c) Declara comprometer-se a entregar o objeto/serviço nos exatos termos da proposta, conforme especificações mínimas exigidas no Anexo I do Edital.

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
e-mail do responsável:

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), residente e domiciliado no Endereço Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, a participar da Licitação Nº 16/2019 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

(Observação:

1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(JUNTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA)

Local, dede 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Assinatura do Contador da Empresa

(Anexar a declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sob pena de ser desconsiderada tal condição).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 16/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE NÃO SE**

ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - b.2) Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
 - b.3) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b.4) Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) _____, CPF sob nº _____ aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 16/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL**, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR:						

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 16/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Saúde
2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903911 – Locação de Softwares
10200000 – Recursos Ordinários

02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
2002 – Manutenção da Assessoria e Gabinete do Prefeito
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças

2003 – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
01 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
2006 – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

05 – Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social
01 – Divisão de Educação
2009 – Manutenção do Transporte Escolar
33903911 – Locação de Softwares
10100000 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2026 – Manutenção das Atividades do Produtor Rural
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

08 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
02 – Desporto
2018 – Manutenção das Atividades do Desporto Amador
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, conforme índice do INPC/IBGE mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante

apresentação do respectivo documento fiscal que será emitido mensalmente (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do relatório de execução dos serviços.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1- A Contratada disporá do prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para instalação dos equipamentos e software de gestão de dados de localização veicular (instalação/habilitação) em perfeito funcionamento, contados da data da respectiva solicitação, por meio da ordem de compra, que será emitida pelo setor responsável.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação, e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
- b) Definitivamente, após realizada a verificação e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao Contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Durante a instalação, se houver dano às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.7 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

4.8 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 16/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços de assistência técnica, durante todo o prazo de vigência da garantia contratual;
- i) A partir da notificação do município, tentar resolver o problema remotamente em até 24 (vinte e quatro) horas, se o problema não for solucionado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
- j) A contratada deverá contar com rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos na região do Médio Vale do Itajaí. Todas as instalações, manutenções e retiradas serão feitas na sede do município ou em endereço informado;
- k) Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada lista de todos os pontos de instalação e assistência técnica com endereço, telefone e pessoas de contato;
- l) Caso se utilize de serviço terceirizado para assistência técnica, apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência na data da assinatura do contrato;
- m) Caso ocorra atraso para atendimento, tendo como motivo o congestionamento pelo excesso de atendimento, a contratada deverá abrir tantos pontos para assistência quantos forem necessários. Neste caso, deverá apresentar critérios para a escolha, homologação e credenciamento de um novo ponto de assistência técnica e instalação;
- n) Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser efetivamente instalados, e estarem perfeitamente operacionais no prazo máximo de 45 dias, conforme cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pela contratada;
- o) A Contratante deverá arcar com os custos das retiradas e reinstalações dos equipamentos, exceto nas substituições dos veículos locados (contrato anual), ou seja, se um veículo de mesma placa solicitar a retirada e reinstalação, terá um custo adicional no valor de R\$60,00 reais para retirada do equipamento e R\$80,00 reais para reinstalação do equipamento em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;
- p) A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para o atendimento das necessidades do cliente, o que corresponde a central do Customer Relationship Management (CRM), e assim promover a excelência no tempo de resposta;

- q) A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o “status” de cada protocolo;
- r) Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta 24x7. Canais de atendimento: plataforma web (site), telefone, e-mail;
- s) Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral;
- t) Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o Data Center, onde está instalada toda a infraestrutura computacional e operacional da empresa contratada;
- u) A contratada deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- v) A contratada deverá armazenar os dados dos veículos por 04 anos para que sejam consultados pela Prefeitura sempre que solicitados;
- w) Validação do contrato assinado entre a empresa vencedora e a Google para comprovação legal de utilização do mapa google;
- x) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- y) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, bem como pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- z) Enviar ao Município, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- aa) Comunicar ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- bb) Facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- cc) Instruir e orientar o setor responsável quanto o funcionamento e uso dos equipamentos;
- dd) O equipamento e software devem constar com homologação/certificado exarado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- ee) Fornecer, por sua responsabilidade, os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva);
- ff) Monitorar os veículos através de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);
- gg) Efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- hh) Arcar com as despesas relativas à substituição dos materiais defeituosos;
- ii) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/instalação dos equipamentos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- jj) Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes;
- kk) Empregar mão de obra idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos e serviços fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato ao dia, até o décimo dia corrido de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia corrido subsequente ao décimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objetos de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Arnaldo Vicente.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) _____, (cargo) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone _____ e e-mail _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ARNALDO VICENTE

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO